



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em dispensa de interdição legal
APROVADO *pl 8x0*

Sala das Sessões, em 17/01/90

Francisco das Neves
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.249

Autoriza concessão de aumento de salários do pessoal que menciona e dá outras disposições

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas, aumento de salários equivalente a 62,90% (sessenta e dois vírgula noventa por cento) dos vencimentos praticados no mês de dezembro de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 de janeiro de 1990.

Hilda Borges Andrade

HILDA BORGES ANDRADE - Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes Teixeira

Terezinha de Sousa Bernardes Teixeira - Secretária

VISTO:

17/01/90

Hilda Borges Andrade